LEI Nº 14/2012

SÚMULA: *Autoriza a alienação de bem imóvel do patrimônio do Município e dá outras providências.*

A ***Câmara Municipal de Fênix****, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, senhor* ***Altair Molina Serrano****, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1° *- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de conformidade com o parágrafo 5° do art. 22 da lei nº 8.666/93, a proceder à alienação do bem imóvel considerado inservível para a administração pública municipal, conforme relação abaixo:*

I – *Data de Terras nº 6, quadra nº 97, com área de 367,30 m2, Município de Fênix, matrícula nº 4.373 CRI de Engenheiro Beltrão, avaliado em 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).*

Art. 2º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Fênix, 23 de maio de 2012.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal